ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº. 520, de 27 de Novembro de 2006.

EMENTA: Altera os Anexos constantes da Lei 469/05, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Chupinguaia para o período de 2006 a 2009", Lei 470/05 Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei 468/05 Lel Orçamentária Anual.

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam alterados a Função Programática da Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Cultura na execução orçamentária do ano vigente de 2006. Fica o poder autorizado a substituir a Função : **12** – Educação e Subfunção **361** – Ensino Fundamenta e os empenhos executados nesta programática a seguir:.

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
Unidade Orçamentária: 006 – Administração
05.361.0003.2026 – Manutenção das Atividades da Semec -RP

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a anulação e substituição da a Função **04** - Administração e a subfunção **122** Administração Geral.
Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
Unidade Orçamentária: 006 – Administração
04.122.0003.2026 – Manutenção das Atividades da Semec -RP

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia - RO, 27 de Novembro de 2006.

REGINALDO RUTTMANN
Prefeito Municipal